



DECRETO Nº 16/2022

Dispõe sobre a dispensa de utilização de máscara de proteção individual no âmbito do Município de Restinga Sêca.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. XXI do art. 20 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o avanço na vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19), com 93,60% da população adulta com esquema vacinal completo no Município de Restinga Sêca;

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho que as internações;

CONSIDERANDO que, sempre que necessário, o Município poderá rever as regras previstas e a imposição de novas medidas, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade do novo Coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser dispensado em todo o território do Município de Restinga Sêca, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos locais onde se realizam atendimentos ligados à área de saúde, tanto públicos quanto privados, onde o uso das máscaras continua obrigatório, bem como a utilização por pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 58/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal